



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE
CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE E A EMPRESA 3M CONSULTORIA ATUARIAL, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – RPPS, RELATIVA AO EXERCÍCIO 2025.

CONTRATANTE: IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Águas Belas nº 1, centro, cidade de Itaiba/PE, CNPJ nº 07.177.380/0001-56 neste ato representado pelo presidente, o Sr. **Márcio Ramos de Oliveira**, portador do CPF nº 763.170.054-00 e RG nº 4217.495, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 92, Centro, Itaíba – PE.

CONTRATADO: 3M CONSULTORIA ATUARIAL, CNPJ: **29.581.157/0001-30**, Sediada a Rua: Manoel Lima, 159, Centro, Tavares – PB, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. **Ericles Mateus Batista Rodrigues**, portador do CPF: **116.735.254-82**, Atuário AIBA/MT: **3120**.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários Consultoria Atuarial e Previdenciária, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo de Dispensa em face do valor, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de **Consultoria Atuarial no Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, relativa ao exercício de 2025.**

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE
CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

	Descrição	Serviços	Exercício	Valor mensal
1	Auxílio na coleta de dados cadastrais de todos os servidores Ativos de cargo efetivos, Aposentados e Pensionistas, através de um arquivo com dados referente a: Idade, Tempo de Contribuição anterior, Salário entre outras informações necessárias para realização do estudo	X	2024	
2	Relatório de inconsistência do banco de dados, objetivando uma maior consistência no cálculo;	X	2024	
3	Elaboração da Nota Técnica Atuarial	X	2024	
4	Elaboração da Avaliação Atuarial de 2023	X	2024	
5	Preenchimento do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.	X	2024	
6	Relatório de Análise das Hipóteses	X	2024	
7	Auxílio na parte técnica atuarial	X	2024	
8	Condução de reuniões ordinárias com os membros dos conselhos	X	2024	
9	Parecer atuarial	X	2024	
10	Adequação Legal de acordo com a Avaliação Atuarial;	X	2024	
11	Elaboração, preparação e transmissão através do Sistema CADPREV-WEB dos fluxos atuariais e do plano previdenciário;	X	2024	
12	Definição da duração do passivo, definindo o percentual de juros a ser aplicado na Política de Investimentos	X	2024	
13	Acompanhamento e auxílio nas repostas de possíveis notificações feitas pela SPREV e TCE-PE quanto às questões atuarias	X	2024	
14	Elaboração do Estudo de Viabilidade do Plano de Custeio proposto.	X	2024	
15	Elaboração das Provisões Matemáticas Mensais	X	2024	
	TOTAL			R\$ 950,00

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: A título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, o valor total dos serviços oferecidos será de **R\$ 11.400,00 anuais**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, que serão pagos, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal de Serviços por parte da **CONTRATADA**. O pagamento será parcelado em 12 vezes acarretando um valor mensal de R\$ 950,00.

PARAGRAFO ÚNICO — O CONTRATANTE efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, contra Nota de Empenho através da Secretaria da Fazenda, nas seguintes condições: em até 20 (vinte) dias, após a entrega e liquidação da Nota Fiscal, através depósito bancário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE
CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

CLÁUSULA 5ª: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeados com recursos do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – IPREVI.

19000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
19001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
0912260012.114 – Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 7ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE
CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

CLÁUSULA 9ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 10ª: O presente contrato, terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, sendo revistos os termos do contrato em caso de renovação, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da cidade de Itaíba/PE, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Márcio Ramos de Oliveira

Márcio Ramos de Oliveira
Diretor Presidente - IPREVI
CPF: 763.170.054-00

Márcio Ramos de Oliveira
Diretor Presidente do IPREVI
Port. 14/2025
ITAÍBA (PE), 02 de janeiro de 2025.

ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES:11673525482

Assinado de forma digital por
ERICLES MATEUS BATISTA
RODRIGUES:11673525482

Ericles Mateus Batista Rodrigues
Diretor/Atuário
CPF: 116.735.254-82

Antônio Valença de Freitas Neto

CPF: 088.994.284-03

Daniel Soares de Oliveira

CPF: 086.202.404-61